



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1700/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 652/2017.

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa do nobre Vereador Souza Santos, dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento no município de São Paulo e dá outras providências.

Deste modo, um sistema de monitoramento de câmeras de vídeo contendo dispositivo de gravação de imagens as quais serão disponibilizadas para a Guarda Civil Metropolitana e demais órgãos de segurança pública visando a prevenção de atos de violência e outros atos que ponham em risco os servidores públicos e a população paulistana. As câmeras deste sistema instaladas em locais públicos informarão o sobre o funcionamento deste monitoramento.

Nesse sentido, está prevista a instalação de câmeras de vídeo nas áreas internas e externas dos seguintes bens municipais: prefeitura, prefeituras regionais, postos de saúde, escolas municipais, praças parques e demais órgãos públicos, em ruas consideradas de médio ou alto índice de violência urbana, bem como imóveis utilizados pela administração pública do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Conforme apresentado na exposição de motivos do nobre autor, o monitoramento por câmeras inibe a iniciativa dos criminosos, auxilia os grupos policiais e retrai a incidência de marginalização nas cidades. Além disso, relata que iniciativas análogas foram executadas com sucesso nos Estados Unidos e no Reino Unido.

Ante o exposto, considerando a importância de se preservar a integridade física da população e dos servidores, bem como a devida prevenção de crimes contra o patrimônio público, reconhecemos que a aprovação do projeto em tela é oportuna. Deste modo, esta Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 31 de outubro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Rinaldi Digilio - (PRB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/11/2018, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.